

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 08/2025

Itaúna, 18 de março de 2025.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Jardel Silva Guimarães

Gerente Institucional

PARA: Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

Prezado Gerente,

Solicito que seja realizada a aquisição de 2 fornos micro-ondas novos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos micro-ondas visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, proporcionando maior praticidade e eficiência no aquecimento de alimentos.

DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

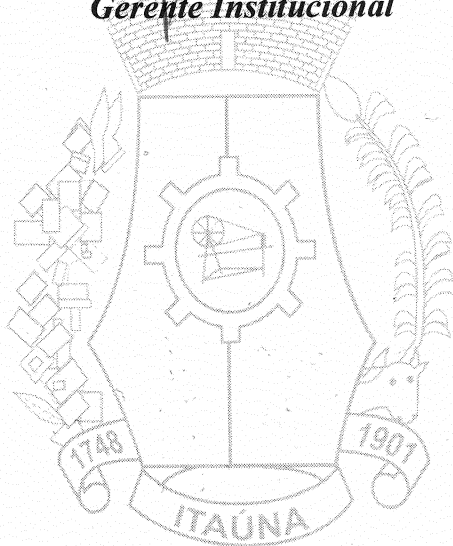
Item	Qtde.	Unid	Produto	Preço unitário R\$
01	02	Un	Fornos de Micro-ondas conforme especificação abaixo	
VALOR TOTAL				

3.3 A proposta será analisada pelo **menor preço global**.

Dotação Orçamentária: Classificação orçamentária - EQUIPAMENTO E
MATERIAL PERMANENTE: 44905200

Atenciosamente,


Jardel Silva Guimarães
Gerente Institucional



Itaúna, 18 de março de 2025

DE: Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

PARA: Leonardo Lopes Dornas

Chefe de Compras

Prezado Leonardo,

Favor dar andamento ao Documento de Formalização de demanda nº 08/2025,
no Rito da Lei Federal, 14.133/2021.

Atenciosamente,



Sílvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º XXIII da Lei Federal n.º 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de 2 fornos micro-ondas novos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos micro-ondas visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, proporcionando maior praticidade e eficiência no aquecimento de alimentos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Qtde.	Unid	Produto	Preço unitário R\$
01	02	Un	Fornos de Micro-ondas conforme especificação abaixo	
VALOR TOTAL				

3.1 Especificações Mínimas dos Produtos:

Os micro-ondas devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade: 20 litros
- Dimensões mínimas:
 - Largura: 455 mm
 - Altura: 262 mm
 - Profundidade: 352 mm
- Alimentação: 127V.
- Bloqueio de segurança
- Função autolimpante
- Iluminação interior
- Painel de Controle Digital
- Aço Inoxidável e porta espelhada
- Funções básicas: Aquecimento e descongelamento
- Garantia mínima: 12 meses

3.2. O produto, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações acima detalhadas.

3.3. O fornecedor deverá garantir o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos aparelhos deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

4.2. Os aparelhos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8:00h às 16:00h.

5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os aparelhos serão recebidos, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo Setor de Almoxarifado.

5.2. O prazo para a entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio ao proponente vencedor da nota de empenho.

5.3. Caso o produto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações deste Termo e da proposta apresentada, a licitante vencedora deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Os aparelhos deverão ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente lacrada.

5.5. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o produto ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo. A Câmara terá o prazo 03 (três) dias úteis para fazer esta análise.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR, além do fornecimento do produto, obriga-se a:

6.2. Fornecer dentro do prazo mencionado o produto licitado e no horário estabelecido pela CÂMARA;

6.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização e garantias;

6.4. A aquisição dos aparelhos objeto do presente Termo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

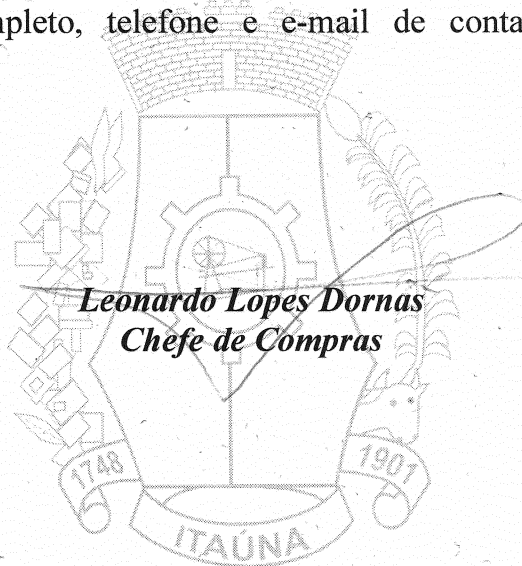
7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização através do setor administrativo da Câmara Municipal de Itaúna.;

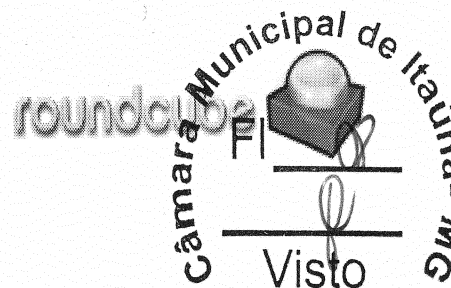
7.2. Efetuar o pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.



Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para <vendas@digitalinformatica.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Arjtech <arjtech@hotmail.com>,
<camargosvendas@outlook.com>, Athamar Eletromóveis
<lojasathamar@hotmail.com>
Data 18/03/2025 10:07
Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA.doc(~29 KB)

Prezado (a)!

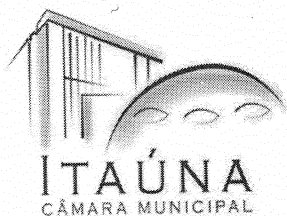
Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a aquisição de 2 fornos micro-ondas novos, visando assim, atender às necessidades das dependências desta Casa Legislativa.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.

Atenciosamente,

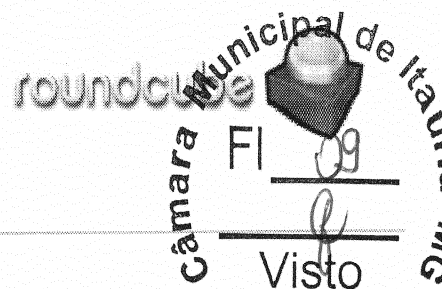
Luíza Gomes.

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Assunto **RE: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De ARJ INFORMATICA <arjtech@hotmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 19/03/2025 18:03



- CÂMARA ITAUNA - MICROONDAS.pdf(~574 KB)

Oi boa tarde, segue em anexo o orçamento solicitado, aguardo, sua compra, obrigado.

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 18 de março de 2025 06:07

Para: vendas@digitalinformatica.com.br <vendas@digitalinformatica.com.br>

Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a aquisição de 2 fornos micro-ondas novos, visando assim, atender às necessidades das dependências desta Casa Legislativa.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.

Atenciosamente,
Luíza Gomes.

--



Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Nome da empresa: ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA.

CNPJ: 27.379.480/0001-08

I.E: 002936471.00-02

I.M: 1000023646

Nome: João Paulo Faria

Nº Cédula de Identidade: MG 11.995.612

CPF: 057.015.316-60

Endereço: Rua Nova Serrana, nº31, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Pará de Minas- MG CEP: 35660-178

Telefone da empresa/Representante: (37) 3237-2355 E-mail Empresa/Representante: arjtech@hotmail.com

Banco: Sicoob 756 Agencia: 4034 Conta: 5606001-7

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Item	Descrição do material	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
1	Fornos de Micro-ondas conforme especificação abaixo : • Capacidade: 20 litros • Dimensões mínimas: • Largura: 455 mm • Altura: 262 mm • Profundidade: 352 mm • Alimentação: 127V. • Bloqueio de segurança • Função autolimpante • Iluminação interior • Pannel de Controle Digital • Aço Inoxidável e porta espelhada • Funções básicas: Aquecimento e descongelamento • Garantia mínima: 12 meses	Unid	2	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	1.396,00

validade da proposta: 60 dias

PARÁ DE MINAS, 19 DE MARÇO DE 2025

ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS
LTDA:27379480000108

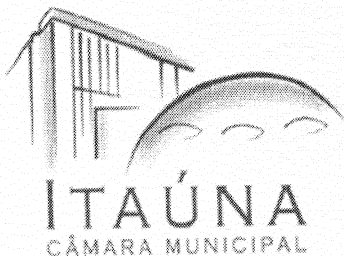
Assinado de forma digital por ARJ
INFORMATICA E ACESSORIOS
LTDA:27379480000108
Dados: 2025.03.19 18:02:10 -03'00'

ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA
JOÃO PAULO FARIA (SÓCIO E PROPRIETÁRIO)

27.379.480/0001-08

**ARJ INFORMÁTICA E
ACESSÓRIOS EIRELI - ME**

**RUA NOVA SERRANA, 31 LOJA,
N.SRA DE LOURDES - CEP 35660-178,
PARÁ DE MINAS - MINAS GERAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
FI 13
Visto

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 08/2025 - RETIFICADO

Itaúna, 21 de março de 2025.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Jardel Silva Guimarães

Gerente Institucional

PARA: Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

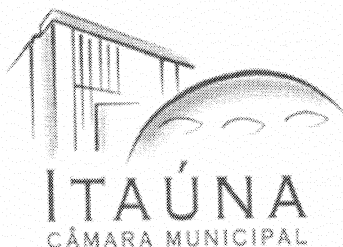
Prezado Gerente,

Solicito que seja realizada a aquisição de 2 fornos micro-ondas novos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos micro-ondas visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, proporcionando maior praticidade e eficiência no aquecimento de alimentos.

DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 122
Visto

Item	Qtde.	Unid	Produto	Preço unitário R\$
01	02	Un	Fornos de Microondas conforme especificação abaixo	
VALOR TOTAL				

O micro-ondas devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

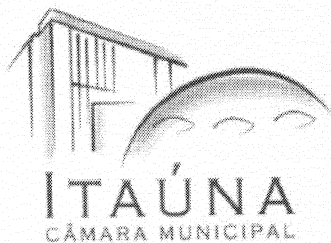
- Capacidade mínima: 20 litros
- Cor Branca
- Dimensões mínimas:
 - Largura: 455 mm
 - Altura: 262 mm
 - Profundidade: 352 mm
- Alimentação: 127V.
- Bloqueio de segurança
- Função autolimpante
- Iluminação interior
- Painel de Controle Digital
- Funções básicas: Aquecimento e descongelamento
- Garantia mínima: 12 meses
- Marca referência: Brastemp ou superior

A proposta será analisada pelo **menor preço global**.

Dotação Orçamentária: Classificação orçamentária - EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE: 44905200

Atenciosamente,


Jarde Silva Guimarães
Gerente Institucional



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 13
Visto

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

Art. 6º XXIII da Lei Federal n.º 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de 2 fornos micro-ondas novos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos micro-ondas visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, proporcionando maior praticidade e eficiência no aquecimento de alimentos.

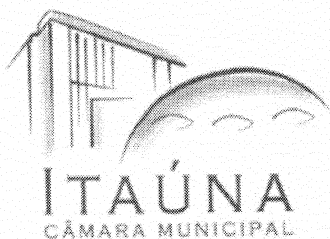
3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Qtde.	Unid	Produto	Preço unitário R\$
01	02	Un	Fornos de Micro-ondas conforme especificação abaixo	
VALOR TOTAL				

3.1 Especificações Mínimas dos Produtos:

Os micro-ondas devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade mínima: 20 litros
- Cor Branca
- Dimensões mínimas:
 - Largura: 455 mm
 - Altura: 262 mm
 - Profundidade: 352 mm
- Alimentação: 127V.
- Bloqueio de segurança
- Função autolimpante
- Iluminação interior
- Painel de Controle Digital
- Funções básicas: Aquecimento e descongelamento
- Garantia mínima: 12 meses
- Marca referência: Brastemp ou superior



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 14
Visto

3.2. O produto, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações acima detalhadas.

3.3. O fornecedor deverá garantir o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos aparelhos deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

4.2. Os aparelhos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8:00h às 16:00h.

5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os aparelhos serão recebidos, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo Setor de Almoxarifado.

5.2. O prazo para a entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio ao proponente vencedor da nota de empenho.

5.3. Caso o produto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações deste Termo e da proposta apresentada, a licitante vencedora deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Os aparelhos deverão ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente lacrada.

5.5. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o produto ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo. A Câmara terá o prazo 03 (três) dias úteis para fazer esta análise.

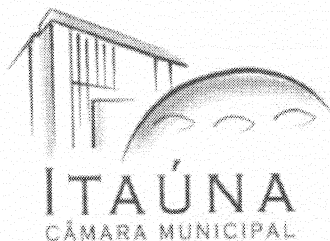
6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR, além do fornecimento do produto, obriga-se a:

6.2. Fornecer dentro do prazo mencionado o produto licitado e no horário estabelecido pela CÂMARA;

6.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização e garantias;

6.4. A aquisição dos aparelhos objeto do presente Termo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
FI 15
Visto

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização através do setor administrativo da Câmara Municipal de Itaúna.;
- 7.2. Efetuar o pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

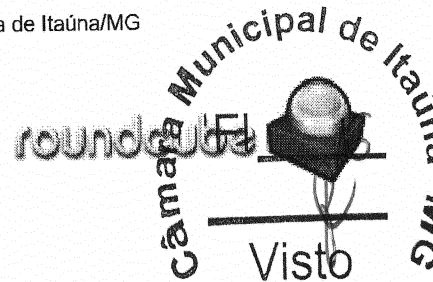
LEONARDO
LOPES

DORNAS:0009
0636686

Assinado de forma
digital por LEONARDO
LOPES
DORNAS:00090636686
Dados: 2025.03.21
10:12:31 -03'00'

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Assunto **Cotação de Preços - Câmara de Itaúna/MG**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Vendas <vendas@digitalinformatica.com.br>
Cópia Oculta (Cco) Camargosvendas <camargosvendas@outlook.com>,
Athamar Eletromóveis <lojasathamar@hotmail.com>,
Arjtech <arjtech@hotmail.com>
Data 21/03/2025 10:08



- TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO ASSINADO.pdf(~262 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO.docx(~141 KB)

Bom dia,

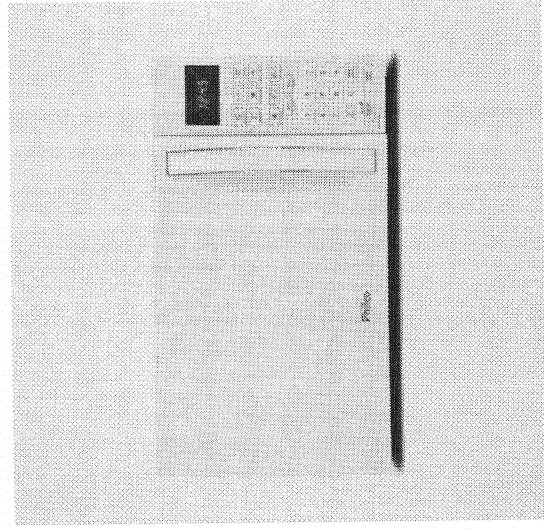
Segue Termo de Referência Retificado para cotação de preços de 2 aparelhos microondas. Foram feitas as seguintes alterações: alterada a cor para branco, retirada a exigência de aço inox e porta espelhada e ainda inserida a marca referência.

Favor desconsiderar o email enviado anteriormente.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088



**Micro-ondas Philco Limpa Fácil
Multifunções 1100W 20 Litros Branco**






 faça a 1ª avaliação

Micro-ondas Philco Limpa Fácil Multifunções 1100W 20 Litros BrancoCaracterísticas Gerais do Produto: Benefícios do produto: Função Display / Sound, função tira odor e função trava para uma maior segurança. Dimensões AxlxP (cm): 16,2...

mais informações

voltage: 110v

220V	110V
------	------

política de troca e devolução

Este produto é vendido por **BRVALUMI** e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

comorbid

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

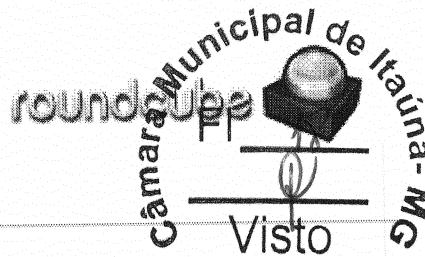


Assunto **Publicação**

De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Para Assessoria de Imprensa - Câmara <camara@cmitauna.mg.gov.br>

Data 21/03/2025 10:42



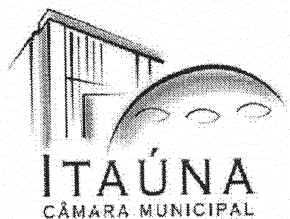
- AVISO DE CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MICRO-ONDAS.docx(~15 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO ASSINADO.pdf(~262 KB)

Bom dia,

Favor publicar, se possível no jornal de hoje, o Aviso de Contratação e no site oficial da Câmara o Termo de Referência, ambos em anexo.

Att.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 08/2025 -
RETIFICADO

Itaúna, 21 de março de 2025.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Jardel Silva Guimarães

Gerente Institucional

PARA: Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

Prezado Gerente,

Solicito que seja realizada a aquisição de 3 fornos micro-ondas novos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos micro-ondas visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, proporcionando maior praticidade e eficiência no aquecimento de alimentos.

DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Qtde.	Unid	Produto	Preço unitário R\$
01	03	Un	Fornos de Microondas conforme especificação abaixo	
				VALOR TOTAL

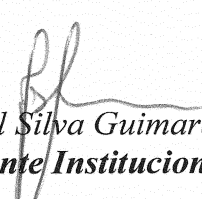
O micro-ondas devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade mínima: 20 litros
- Cor Branca
- Dimensões mínimas:
 - Largura: 455 mm
 - Altura: 262 mm
 - Profundidade: 352 mm
- Alimentação: 127V.
- Bloqueio de segurança
- Função autolimpante
- Iluminação interior
- Painel de Controle Digital
- Funções básicas: Aquecimento e descongelamento
- Garantia mínima: 12 meses
- Marca referência: Brastemp ou superior

A proposta será analisada pelo **menor preço global**.

Dotação Orçamentária: Classificação orçamentária - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: 44905200

Atenciosamente,



Jardel Silva Guimarães
Gerente Institucional

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

Art. 6º XXIII da Lei Federal n.º 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de 3 fornos micro-ondas novos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos micro-ondas visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, proporcionando maior praticidade e eficiência no aquecimento de alimentos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Qtde.	Unid	Produto	Preço unitário R\$
01	03	Un	Fornos de Micro-ondas conforme especificação abaixo	
VALOR TOTAL				

3.1 Especificações Mínimas dos Produtos:

Os micro-ondas devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade mínima: 20 litros
- Cor Branca
- Dimensões mínimas:
 - Largura: 455 mm
 - Altura: 262 mm
 - Profundidade: 352 mm
- Alimentação: 127V.
- Bloqueio de segurança
- Função autolimpante
- Iluminação interior
- Painel de Controle Digital
- Funções básicas: Aquecimento e descongelamento
- Garantia mínima: 12 meses
- Marca referência: Brastemp ou superior

3.2. O produto, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações acima detalhadas.

3.3. O fornecedor deverá garantir o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos aparelhos deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

4.2. Os aparelhos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8:00h às 16:00h.

5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os aparelhos serão recebidos, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo Setor de Almoxarifado.

5.2. O prazo para a entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio ao proponente vencedor da nota de empenho.

5.3. Caso o produto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações deste Termo e da proposta apresentada, a licitante vencedora deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Os aparelhos deverão ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente lacrada.

5.5. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o produto ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo. A Câmara terá o prazo 03 (três) dias úteis para fazer esta análise.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR, além do fornecimento do produto, obriga-se a:

6.2. Fornecer dentro do prazo mencionado o produto licitado e no horário estabelecido pela CÂMARA;

6.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização e garantias;

6.4. A aquisição dos aparelhos objeto do presente Termo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização através do setor administrativo da Câmara Municipal de Itaúna.;
- 7.2. Efetuar o pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

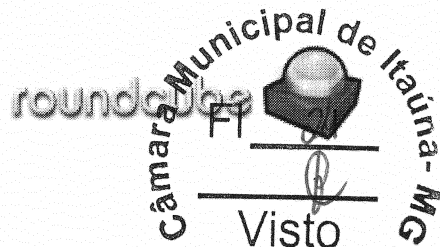
8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.



Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Athamar Eletromóveis <lojasathamar@hotmail.com>
Cópia Oculta (Cco) Camargosvendas <camargosvendas@outlook.com>, Arjtech <arjtech@hotmail.com>, Vendas <vendas@digitalinformatica.com.br>
Data 24/03/2025 07:39
Prioridade Mais alta



-
- TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO.docx(~141 KB)
-

Prezado!

Encaminho, para o devido conhecimento, o Termo de Referência retificado referente à cotação de preços para a aquisição de **3 (três)** aparelhos micro-ondas. As seguintes alterações foram realizadas:

- Alteração da cor para branco;
- Retirada da exigência de aço inox e porta espelhada;
- Inclusão da marca referência;
- 03 aparelhos micro-ondas

Solicito que desconsiderem todos os e-mails enviados anteriormente.

Atenciosamente,
Luíza Gomes.

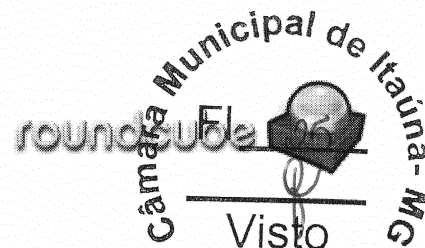
--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **RE: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De ARJ INFORMATICA <arjtech@hotmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 24/03/2025 07:50



- CÂMARA ITAUNA - MICROONDAS.pdf(~574 KB)

Oi bom dia, segue em anexo o orçamento solicitado, fico a sua inteira disposição sobre quaisquer dúvidas sobre o mesmo, obrigado.

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de março de 2025 03:39

Para: Athamar Eletrodomésticos <lojasathamar@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO

Prezado!

Encaminho, para o devido conhecimento, o Termo de Referência retificado referente à cotação de preços para a aquisição de **3 (três)** aparelhos micro-ondas. As seguintes alterações foram realizadas:

- Alteração da cor para branco;
- Retirada da exigência de aço inox e porta espelhada;
- Inclusão da marca referência;
- 03 aparelhos micro-ondas

Solicito que desconsiderem todos os e-mails enviados anteriormente.

Atenciosamente,
Luíza Gomes.

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Nome da empresa: ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA.

CNPJ: 27.379.480/0001-08 I.E: 002936471.00-02 I.M: 1000023646

Nome: João Paulo Faria Nº Cédula de Identidade: MG 11.995.612 CPF: 057.015.316-60

Endereço: Rua Nova Serrana, nº31, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Pará de Minas- MG CEP: 35660-178

Telefone da empresa/Representante: (37) 3237-2355 E-mail Empresa/Representante: arjtech@hotmail.com

Banco: Sicoob 756 Agência: 4034 Conta: 5606001-7

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Item	Descrição do material	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
1	Fornos de Micro-ondas conforme especificação abaixo : • Capacidade mínima: 20 litros • Cor Branca • Dimensões mínimas: • Largura: 455 mm • Altura: 262 mm • Profundidade: 352 mm • Alimentação: 127V. • Bloqueio de segurança • Função autolimpante • Iluminação interior • Painel de Controle Digital • Funções básicas: Aquecimento e descongelamento • Garantia mínima: 12 meses MARCA : CONSUL MODELO : CMA20BB	Unid	3	R\$ 648,00	R\$ 1.944,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	1.944,00

validade da proposta: 60 dias

PARÁ DE MINAS, 24 DE MARÇO DE 2025

ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS
LTDA:27379480000108

Assinado de forma digital por ARJ
INFORMATICA E ACESSORIOS
LTDA:27379480000108
Dados: 2025.03.24 07:49:44 -03'00'

ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA
JOÃO PAULO FARIA (SÓCIO E PROPRIETÁRIO)

27.379.480/0001-08

**ARJ INFORMÁTICA E
ACESSÓRIOS EIRELI - ME**

**RUA NOVA SERRANA, 31 LOJA,
N.SRA DE LOURDES - CEP 35660-178,
PARÁ DE MINAS - MINAS GERAIS**

RETIFICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

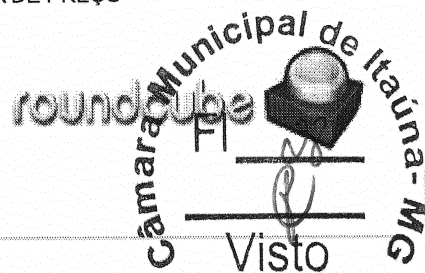
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei
14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de 03 fornos micro-ondas novos, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto **RE: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De CASA CAMARGOS <camargosvendas@outlook.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 27/03/2025 10:38



Bom dia Luíza !

Temos somente o MICRO-ONDAS da marca PANASONIC 21 lt
Valor de R\$ 639,00

Atenciosamente,

Thais Alves

Casa Camargos, Itaúna

Fone/Fax: (37) 3241-3939

Email: camargosvendas@outlook.com



CNPJ: 16.814.055/0001-75

IE: 3381040360021

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de março de 2025 10:28

Para: Camargosvendas <camargosvendas@outlook.com>

Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO

Prezado!

Encaminho, para o devido conhecimento, o Termo de Referência retificado referente à cotação de preços para a aquisição de **3 (três)** aparelhos micro-ondas. As seguintes alterações foram realizadas:

- Alteração da cor para branco;
- Retirada da exigência de aço inox e porta espelhada;
- Inclusão da marca referência;
- 03 aparelhos micro-ondas

Solicito que desconsiderem todos os e-mails enviados anteriormente.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--

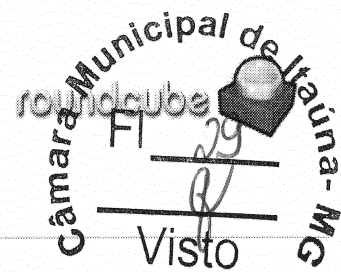


Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Vendas Athamar <vendas@athamar.com.br>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 28/03/2025 12:32
Prioridade Normal



- ORCAMENTO_Camara Municipal de Itauna.docx(~89 KB)

Olá, Boa tarde!

Segue em anexo o orçamento dos micro-ondas que foi solicitado!
Estamos a disposição.

Em 28/03/2025 07:37 -03 Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Cada microondas de no mínimo 20 litros.

Att.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Em 27/03/2025 17:06, Vendas Athamar escreveu:

Olá Luíza,

Boa tarde!
Por gentileza me informe quantos litros precisa?
Aguardo seu retorno!

Em 27/03/2025 10:25 -03 Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado!

Encaminho, para o devido conhecimento, o Termo de Referência retificado referente à cotação de preços para a aquisição de **3 (três)** aparelhos micro-ondas. As seguintes alterações foram realizadas:

- Alteração da cor para branco;
- Retirada da exigência de aço inox e porta espelhada;
- Inclusão da marca referência;
- 03 aparelhos micro-ondas

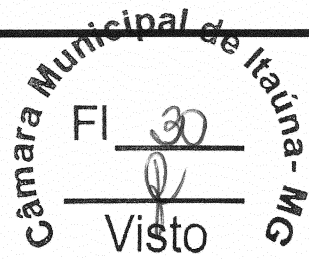
Solicito que desconsiderem todos os e-mails enviados anteriormente.

Atenciosamente,
Luíza Gomes.

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088



LOJAS ATHAMAR LTDA
R. SILVA JARDIM, 52, CENTRO ITAUNA / MG, CEP: 35680- 062
TEL: (37) 3241-1888 / (37) 998451888 CNPJ:
21.260.898/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3381138050098
EMAIL: vendas@athamar.com.br

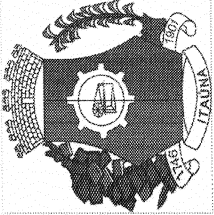
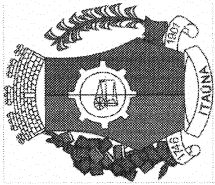
ORÇAMENTO

CLIENTE: Camara Municipal de Itauna

Itaúna, 28 Março 2025

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3- MICROONDAS 20L (CONSUL)	03	R\$ 539,90	R\$ 1.619,70
		TOTAL	R\$ 1.619,70

Valor á vista com 30 dias
Prazo entrega -> 07 dias apos efetuar compra
Vendedora-> Tarcisio Fernandes



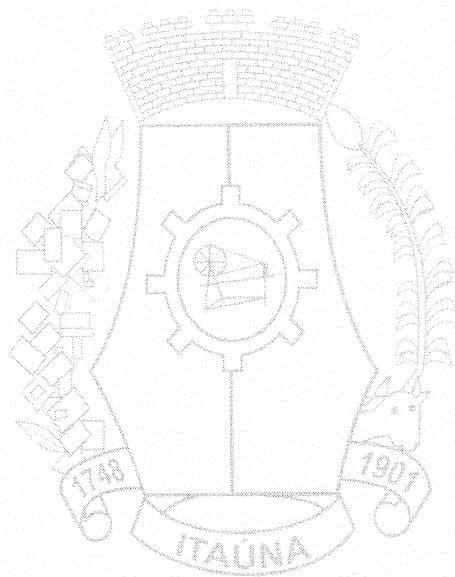
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES											
Dispensa Nº 000006/2025 - Processo Nº 000007/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL											
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	LOJAS ATHAMAR LTDA		CAMARGOS MÓVEIS E ELETRO		ARJ INFORMATICA ACESSORIOS EIRELLE - ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00001889	FORNOS DE MICRO-ONDAS fornos de micro-ondas, capacidade mínima 20 litros.	UND	3	539,900	1.619,70	639,000	1.917,00	648,000	1.944,00
Valor Total OBTIDO						1.619,70		1.917,00		1.944,00	
Valor Total VENCIDO						1.619,70					

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000006/2025 - 31/03/2025 - Processo Nº 000007/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001889	FORNOS DE MICRO-ONDAS fornos de micro-ondas, capacidade mínima: 20 litros.	UND	3	608,970	1.826,91

1.826,91



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

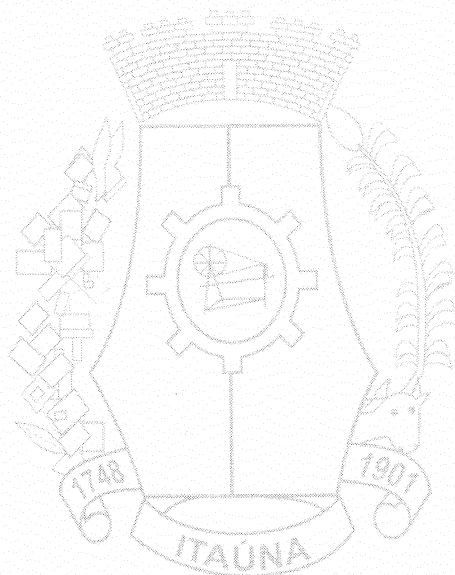
Dispensa Nº 000006/2025 - 31/03/2025 - Processo Nº 000007/2025

Vencedor	LOJAS ATHAMAR LTDA		
CNPJ	21.260.898/0001-07		
Endereço	RUA SILVA JARDIM, 52 - CENTRO - ITAÚNA - MG - CEP: 35680062		
Contato	3132411888 373241188 lojasathamar@hotmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001889	FORNOS DE MICRO-ONDAS	UND	3	539,900	1.619,70

Total do Fornecedor: 1.619,70

Total Geral: 1.619,70



ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 31 de março de 2025

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000007/2025

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2025 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição dos micro-ondas que visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, proporcionando maior praticidade e eficiência no aquecimento de alimentos, cujo valor estimado global é de R\$ 1.826,91 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).

Dotações:

00020-15010000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(01001.0103100012.002.44905200000.15010000000)

Atenciosamente,

Silvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

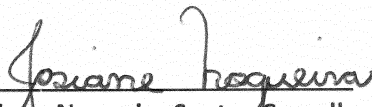
INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2025 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
44905200	20

Itaúna/MG, 31/03/2025


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

OFÍCIO

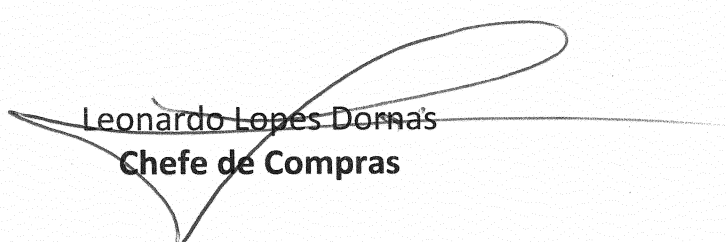
Itaúna, 31 de março de 2024

DE: Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras
PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 07/2025, cujo objeto: A aquisição dos micro-ondas visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, proporcionando maior praticidade e eficiência no aquecimento de alimentos.

Atenciosamente,



Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Processo Administrativo de Contratação da CMI 07/2025

Dispensa de Licitação 06/2025

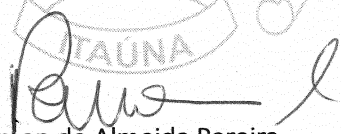
Objeto: Aquisição de aparelhos de micro-ondas

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pelo acompanhamento do Agente de Contratação do trâmite dos processos administrativos de compra/contratação, manifestamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras, desde que não se trate de parcelas de uma aquisição/contratação de produtos do mesmo gênero que possa ser adquirida/contratada de uma só vez e possa superar o limite legal anual.

A referida licitação deverá seguir estritamente aquilo previsto e especificado no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA - anexado ao processo.

Esta é nossa manifestação, respeitados entendimentos diversos.

Itaúna, 31 de março de 2025.



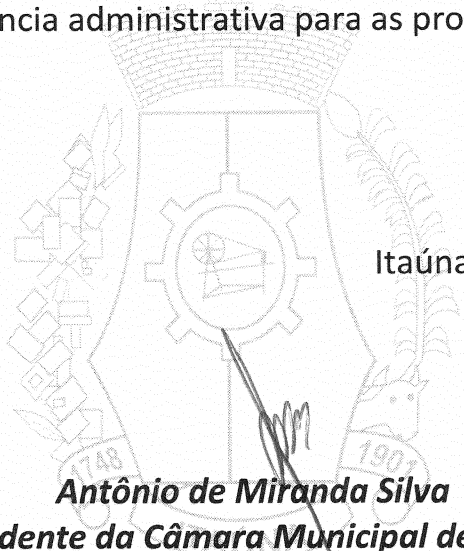
Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

OFICIO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 31 de março de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Antônio de Miranda Silva, informamos que a empresa **LOJAS ATHAMAR LTDA**, CNPJ:21.260.898/0001-07, foi a vencedora, conforme página 33, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, FGTS, CND Trabalhista da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente, não foi encontrado nenhum registro da empresa junto ao CEIS/CNEP nos termos do art. 91 §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seguem documentações em anexo.

Itaúna, 31 de março de 2025.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.260.898/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1969
NOME EMPRESARIAL LOJAS ATHAMAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SILVA JARDIM	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
CEP 35.680-062	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAUNA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ATHAMAR.COM.BR		TELEFONE (37) 3241-1888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 09:06:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 41
8
Visto



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.260.898/0001-07
Razão Social: LOJAS ATHAMAR LTDA
Endereço: RUA SILVA JARDIM 52 / CENTRO / ITAUNA / MG / 35680-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031601340238556290

Informação obtida em 31/03/2025 09:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJAS ATHAMAR LTDA
CNPJ: 21.260.898/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:21 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **6696.92BC.18A6.796C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJAS ATHAMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.260.898/0001-07

Certidão n°: 18154991/2025

Expedição: 31/03/2025, às 09:10:06

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJAS ATHAMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.260.898/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Camara Municipal de Itaúna-MG
FI

Visto

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LOJAS ATHAMAR LTDA**

CPF/CNPJ: **21.260.898/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:11:59 do dia 31/03/2025 , com validade até o dia 30/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ojIe50vjMBqkWtRWi55T

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DELIBERAÇÕES

A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 000007/2025

MODALIDADE: (Dispensa N.º 000006/2025)

MOTIVAÇÃO: A aquisição dos micro-ondas visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, proporcionando maior praticidade e eficiência no aquecimento de alimentos.

PROPONENTE VENCEDOR: LOJAS ATHAMAR LTDA

À Procuradoria Geral do Legislativo

CONSIDERANDO que o (a) serviço/aquisição em questão está dentro dos limites previstos no Art.75 II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme orçamentos.

Nos termos do art.23 §1º IV da Lei Federal nº 14.133/2021 foram escolhidas as empresas para orçamento uma vez que as mesmas atuam no ramo de atividade do objeto e os orçamentos têm menos de 6 meses.

Em atendimento ao art.91 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 a empresa encontra-se em situação cadastral ativa junto ao CNPJ, estando habilitada para efetuar os serviços solicitados por esta Casa Legislativa conforme CND do INSS, CRF do FGTS e Débitos Trabalhistas, bem como, não possui registro junto a CEIS/CNEP em anexo.

Que o preço orçado pela empresa em epígrafe foi o valor total de **R\$ 1.619,70 (um mil seiscentos e dezenove reais e setenta centavos)**, sendo a melhor proposta apresentada a esta Casa Legislativa.

E, por fim, que analisando o processo de Dispensa de Licitação em tela, verificou-se o cumprimento de todas as etapas impostas pela legislação que rege a matéria;

DELIBERAÇÕES

SOMOS:

a) pela ratificação do reconhecimento da regularidade do processo de Dispensa de Licitação, pela Procuradoria Geral do Legislativo, mediante o devido visto/parecer, para que, posteriormente, seja HOMOLOGADO o presente processo licitatório com fundamento na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

São as nossas deliberações, salvo melhor juízo.

Itaúna (MG), 31 de março de 2025

Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

PARECER ADMINISTRATIVO 25/2025

Consulente: Secretaria Administrativa e Financeira

Consultada: Procuradoria-Geral do Legislativo Itauense

Consulta: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Aquisição micro-ondas – art. 75 II da Lei 14.133/21.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se o presente expediente de análise jurídica a respeito da possibilidade de aquisição de micro-ondas com intuito de atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Os autos vieram instruídos com os documentos necessários para emissão deste parecer.

É, em síntese, o relatório.

2 – PRELIMINARMENTE:

Ressalta-se que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

“O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.” (Acórdão TCU 1492/21).

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico.

Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

O presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

Por último, cumpre registrar que o presente parecer não substitui ou vincula eventuais pareceres das Comissões Permanentes.

3 - FUNDAMENTAÇÃO:

A Administração Pública deve agir norteada pelos princípios basilares do Direito Administrativo e a regra para compras e contratações é o procedimento licitatório, de forma a assegurar a ampla participação e concorrência e busca pela proposta mais vantajosa.

Entretanto, em alguns casos ressaltados pela legislação, por peculiaridades próprias, a licitação acaba não sendo a alternativa mais eficiente no alcance do interesse público. Seja por ser inviável a competição ou por não ser a forma econômica.

Como é o caso da dispensa em razão do valor. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e nessa hipótese o custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

O inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) dispõe sobre a dispensa da licitação. Vejamos:

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (GRIFOS NOSSOS).

(...)

O caso em análise encontra-se dentro do limite previsto de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme exigido pela legislação supramencionada.

Ainda, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está positivado no art. 23, da Lei nº. 14.1333/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento,

o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Imperioso destacar que, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em regra, as contratações que tenham como fundamento dispensa em razão do valor serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em conteúdo, as disposições legais foram atendidas.

Ante aos documentos anexados aos autos e a previsão legal, esta Procuradoria opina pela possibilidade **da aquisição dos bens conforme requerido**.

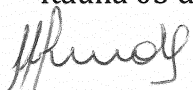
Frisa-se que compete esta Procuradoria a análise dos aspectos jurídicos formais do presente processo, tendo em vista a presunção de legitimidade e veracidade das informações prestadas pelos demais agentes públicos.

Diante do exposto, considerando o limite da análise jurídica, o **Parecer é favorável à aquisição dos micro-ondas** com intuito de atender as necessidades desta Casa Legislativa, conforme requerido, por não se encontrar óbices no procedimento, desde que cumprida as demais formalidades legais conforme disciplina a Lei 14.133/21.

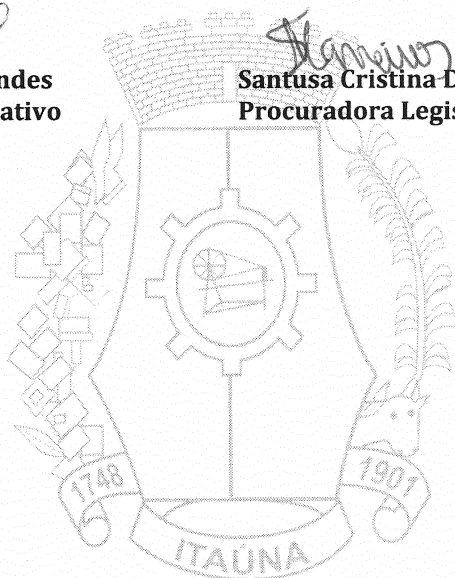
Reiteramos que a presente manifestação é meramente opinativa e não vinculante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna 03 de abril de 2025.


Luís Fernando Moreira Mendes
Procurador Geral do Legislativo


Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº25/2025 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2025 PROCESSO Nº07/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa LOJAS ATHAMAR LTDA, **vencedora no valor de R\$ 1.619,70**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição dos micro-ondas visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, proporcionando maior praticidade e eficiência no aquecimento de alimentos.

Itaúna, 03 de abril de 2025.


Sílvia José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho.